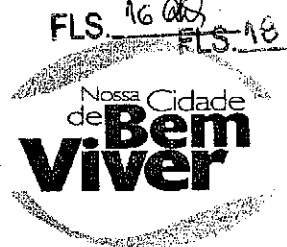




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1560, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.541, de 15 de dezembro de 2010, que “Autoriza a escrituração de imóveis doados a pessoas físicas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.541, de 15 de dezembro de 2010, que “Autoriza a escrituração de imóveis doados a pessoas físicas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir a competente autorização para escrituração dos imóveis residenciais doados para pessoas físicas há mais de 02 (dois) anos, contados da data da primeira doação, comprovada através de documentos emitidos pela municipalidade”.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º, da Lei nº 1.541, de 15 de dezembro de 2010, que “Autoriza a escrituração de imóveis doados a pessoas físicas”.

Art. 3º O parágrafo única do art. 4º, da Lei nº 1.541, de 15 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

“Parágrafo único. A autorização para a escrituração do imóvel será emitida pelo Chefe do Poder Executivo, após construção da residência e habite-se, bem como parecer do Conselho Municipal de Habitação e Procuradoria Jurídica do Município, que poderão exigir outros documentos, além dos previstos nos incisos I, II e III do artigo 2º, para instrução do pedido de escrituração dos imóveis e emissão do parecer”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de abril de 2011.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 002/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 317 de 15/04/2011
[Handwritten Signature]